

**LEI Nº 1.875/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o Executivo a receber em  
doação veículos da Receita Federal.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, os veículos conforme relação abaixo, a serem destinados ao Município pela Receita Federal do Brasil:

<b>Marca/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano fabricação</b>	<b>RENAVAM</b>
Palio Week	DGW4344	2002	778089347
Peugeot 504	CPK9939	1998	704126800
Corsa	AJL1309	1998	711460655
Kadet	JEK0694	1997	687304369
Vectra	JNP5412	1997	688665225

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias para regularização dos veículos perante os Órgãos de trânsito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correção à conta de dotação orçamentária própria prevista na lei orçamentária.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
23 de junho de 2010.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário da Administração.